

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA REDES E ADUTORAS DE ÁGUA -
EXCLUSIVO PARA PRODUTOS QUALIFICADOS (EXIGE-SE CCT) (PA) 126/2024 -
ESO****1 - Objeto**

O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA ADUTORAS DE ÁGUA - EXCLUSIVO PARA PRODUTOS QUALIFICADOS (EXIGE-SE CCT), a aquisição será de tubo e conexões de ferro fundido com diâmetros de 1000 mm, para melhorias das condições operacionais da SAT.TAG.011.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Fornecer materiais para as obras de melhorias das condições operacionais da SAT.TAG.011.

3 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033.

Natureza da Despesa: 44.90.51.

Código de Aplicação: 22.206.013.021-0.

Recursos Financeiros:

Próprios da Caesb - REPI,

Código: 21.101.100.000-6;

CT 3168/OC - BID REEMBOLSO,

21.205.100.020-2.

4 - Da Pré-qualificação

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às empresas cujos materiais ofertados estejam pré-qualificados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e que possuam o "Certificado de Capacidade Técnica - CCT", conforme critérios disponíveis em www.caesb.df.gov.br/fornecedores.

5 - Da inspeção em fábrica

1 - A fabricante/fornecedora ou a empreiteira deverá OBRIGATORIAMENTE solicitar inspeção a ser realizada em fábrica, devendo ser remetida à Gerência de Controle e Inspeção de Qualidade - SLGI (telefone (61) 3312-2082), pelo e-mail slgi@caesb.df.gov.br.

2 - A solicitação deve conter a relação dos itens e valor total do pedido a inspecionar, cópia da nota de empenho e local de inspeção.

3 - A solicitação deve ser requerida com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos da data prevista para a realização da inspeção, que poderá ser realizada durante o processo de fabricação ou no material acabado, a critério da Caesb.

3.1 - Após confirmação da data de inspeção em fábrica, acordada entre Caesb e fornecedor, qualquer custo decorrente de alteração solicitada pelo fornecedor (justificada ou não) correrá por sua conta. A Caesb apurará o valor e o informará

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"***Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas****CEP 71.928-720 - Águas Claras DF****TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116**

ao fornecedor.

3.1.1 - O valor relativo às custas deverá ser depositado pelo fornecedor no banco BRB (código 070), agência 163, contacorrente 000988-9.

3.1.2 - O fornecedor deverá enviar cópia do comprovante de depósito ao e-mail slgi@caesb.df.gov.br.

3.1.3 - Caso o fornecedor não o deposite nessa conta ou não envie comprovante de depósito, a Caesb reserva a si o direito de glosar o valor correspondente na nota fiscal da entrega do material.

4 - Eventuais atrasos na solicitação de inspeção dos materiais/equipamentos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicarão alteração dos prazos e nem eximirão o fornecedor de sofrer as penalidades contratuais.

5 - Todos os custos referentes a inspeção de materiais/equipamentos importados, quando realizada fora do Brasil, deverão ser arcados pelo fornecedor.

6 - O fabricante/fornecedor deverá colocar à disposição do inspetor da Caesb equipamentos e pessoal especializado para execução dos ensaios.

7 - À fornecedora caberá tomar as providências necessárias, relativas a materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à realização dos testes/ensaios, sem ônus para a Caesb, proporcionando todas as facilidades para a realização desses ensaios, inclusive o traslado dos inspetores, na região em que se realizará a inspeção.

8 - Os materiais/equipamentos relacionados na nota de empenho deverão estar separados em lotes de forma a facilitar os serviços de coleta de amostras para inspeção.

9 - Os ensaios para verificação dos materiais/equipamentos seguirão as normas técnicas brasileiras publicadas pela ABNT e normas estrangeiras aceitas internacionalmente, prevalecendo, em caso de divergência, as determinações da Caesb sobre o assunto. Materiais/equipamentos não normalizados obedecerão às Normas/Projetos da Caesb.

10 - Os equipamentos de medição do laboratório do fabricante/fornecedor deverão estar rigorosamente aferidos e com os devidos certificados de calibração, possibilitando a execução de todos os ensaios estabelecidos pelas normas vigentes.

11 - A empresa que não possuir laboratório especializado para a execução de todos os ensaios estabelecidos pelas normas vigentes, só poderá fornecer à Caesb após a comprovação da existência de contrato de prestação de serviços entre si e laboratório especializado, e os testes só serão aceitos quando efetuados com a presença de um inspetor da Caesb ou por ela indicado.

11.1 - O transporte do inspetor e das amostras da fábrica ao laboratório especializado será por conta do fornecedor e, quando o laboratório ultrapassar o prazo inicialmente previsto para a execução da inspeção as despesas decorrentes de diárias e transporte do inspetor correrão por conta do fornecedor (se for o fornecedor a dar-lhe causa).

12 - Os materiais/equipamentos somente poderão ser embarcados após a emissão do Certificado de Conformidade/Liberação por inspetor da Caesb, por meio da SLGI ou por ela indicado.

13 - Os lotes de materiais/equipamentos aceitos pela Caesb deverão conter em sua totalidade os dizeres "Inspecionado Caesb" ou estarem marcados (sinetados) com o logotipo da Caesb. Caso não estejam serão recusados no momento do recebimento.

14 - A identificação dos materiais ou equipamentos inspecionados não implica em sua aceitação, carecendo de verificação pela Caesb no momento do recebimento.

15 - Caso o fornecedor tenha vendido materiais/equipamentos inspecionados pela Caesb para outro cliente ou, por qualquer outra razão, não estejam mais disponíveis para entrega à Caesb, as despesas com uma nova inspeção correrão por conta do fornecedor.

16 - Caso ocorra a reprovação de materiais/equipamentos nos ensaios ou o lote inspecionado não apresente a quantidade total prevista na nota de empenho, havendo culpa exclusiva do fornecedor, este será responsável por todas as despesas decorrentes da REINSPEÇÃO, dentre elas: transporte, diária de viagem (no mesmo valor praticado pela Caesb), traslado e outras que se façam necessárias à execução da reinspeção. Para distâncias superiores a 300 km, o meio de transporte será o aéreo.

16.1 - O valor relativo às custas da reinspeção deverá ser previamente depositado pelo fornecedor no banco BRB (código 070), agência 163, conta corrente 000988-9.

16.2 - O fornecedor deverá enviar cópia do comprovante de depósito para o e-mail slgi@caesb.df.gov.br com no mínimo 05 (cinco) dias corridos antes de sua realização.

17 - A Caesb poderá dispensar a inspeção em fábrica, circunstância em que deverão ser apresentados, no momento da entrega do material, cópia dos seguintes documentos: a) e-mail de dispensa de inspeção em fábrica e autorização de embarque emitido pela Caesb, por meio da SLGI; b) laudos de ensaios em laboratório e demais certificados de qualidade e garantia dos materiais enviados à Caesb;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

17.1 - A dispensa de inspeção em fábrica de quaisquer materiais/equipamentos não implica sua aceitação, os quais serão inspecionados pela Caesb no ato de seu recebimento.

17.2 - A falta dos documentos citados no item 17, bem como não atendimento às especificações da Caesb, poderá ser considerada uma não conformidade e implicar reprovação total do lote.

18 - Tubos e conexões em ferro fundido, quando sua especificação prever fornecimento de acessórios (parafusos, porcas, arruelas, pastas lubrificantes etc.), estes deverão ser entregues à Caesb de forma avulsa, ou seja, não poderão estar instalados/montados nas respectivas peças, pois os acessórios são armazenados separadamente para evitar seu desgaste precoce por exposição a intempéries.

6 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

7 - Do local de entrega do objeto

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, ou em local determinado pela Caesb, dentro do território do Distrito Federal, Telefones: (61) 3213-7167, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais.

Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de Conformidade/Liberação", emitido pela Caesb.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

8 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

9 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 128, XIV, do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato, conforme também preceitua o art. 128, XIV, do RILC.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail do empregado da Caesb, responsável pelo envio da solicitação de entrega do material ou Nota de Empenho.

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

A Caesb poderá solicitar ao fornecedor que envie o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb em formato XML e .PDF para o e-mail do empregado da Caesb, responsável pelo envio da solicitação de entrega do material ou Nota de Empenho.

10 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

11 - Da fiscalização

Contratante exercerá a fiscalização da entrega dos equipamentos através da Superintendência de Obras - ESO.

12 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

14 - Dos anexos

Anexo I - Pedido de Aquisição - PA 126/2024 - ESO.

15 - Da assinatura

Claudia Helena Nery Alves Arantes, Analista de Sistema de Saneamento - ESOG;

Elaine Maria Silva, Gerente de Processo da Gerência de Gestão de Empreendimentos - ESOG

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1998bf
GDOC Nº:	1677503
Quantidade de Páginas:	6
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Aquisi???o de Pe?as de ferro fundido para SAT.TAG.011
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
Pedido_Aquisição_PA_126-2024_ESOG	application/pdf	R9R/Jt1rpz3yTkETQvmADHfdqYWpVLa2wkJ19eONNis=
Pedido_Aquisição_PA_126-2024_ESOG	application/pdf	GsIlbO+i0kleNipNflyAGPLhu1cNMkV0S6lgpbrL0mU=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA HELENA NERY A ARANTES, Analista de Sistemas de Saneamento (ESOGP), Mat.: 520217 , em 01/04/2024 as 14:40, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por ELAINE MARIA SILVA, Gerente de Processo (ESOG), Mat.: 525510 , em 01/04/2024 as 15:23, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.